



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI N° 951/2020.

EMENTA: Atualiza o percentual do adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde, previsto na Lei Municipal n° 917/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Os ocupantes de cargos de Agentes Comunitários de Saúde, em efetivo exercício de suas atividades funcionais, farão jus ao recebimento mensal de gratificação de insalubridade, no valor correspondente a 20% sobre o vencimento base.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as futuras e eventuais atualizações do percentual que trata este artigo, por Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos - PE, em 01 de julho de 2020.


Manoel **Marcos** Alves Ferreira
PREFEITO